

DOC 20/07/2005 P.109

PARECER Nº 259/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0447/04.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa alterar a denominação da atual Praça Cosmorama, situada no bairro de Vila Maria, a fim de passar a designá-la Praça Osmar Temperani.

O inciso XVII, do art. 13 da LOM autoriza a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei que vier a disciplinar a matéria.

O diploma legal que fixa as normas gerais que condicionam a alteração da denominação dos logradouros públicos é a Lei Municipal nº 8776, de 06 de setembro de 1978.

Os requisitos exigidos pela referida lei encontram-se elencados no art. 1º:

“Art. 1º - É vedada a alteração da denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I – constituam denominações homônimas;

II – não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética, ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III – quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.”

Tais hipóteses permissivas revestem de fundamento legal a alteração da denominação pretendida.

Desta forma, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/5/05

José Américo – Relator

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Gilson Barreto (contrário)

Kamia

Russomanno

Soninha